

## **PORTARIA Nº 036/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que no dia 11 de março a Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é agora caracterizada como uma pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde de vereadores, servidores, estagiários, terceirizados e o público em geral;

CONSIDERANDO que o Município de Conselheiro Lafaiete avançou para a onda amarela de acordo com a nova configuração das ondas do Plano Minas Consciente do Governo do Estado;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – O inciso II, do art. 5º, da Portaria nº 018, de 16 de março de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

***“Art. 5º – .....***

***(...)***

***II – Limitar a presença durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias que sejam realizadas no Salão Nobre desta Câmara Municipal, de modo que o limite de assistência às Sessões seja, de no máximo, 30 (trinta) pessoas, ressaltando-se que todas as Sessões são gravadas e transmitidas via internet, para livre***

Continuação da Portaria nº 030/2020...

***visualização pelo público, por meio do Canal “Direto do Plenário da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete”, no sítio eletrônico [www.youtube.com.br](http://www.youtube.com.br).”***

Art. 2º – O art. 5º, da Portaria nº 018, de 16 de março de 2020, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

***“Art. 5º – .....***

***(...)***

***Parágrafo único – O controle do número de pessoas presentes no Salão Nobre da Câmara durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias será feita mediante a distribuição de senhas, que será realizada na Guarita de Vigilância da Câmara Municipal.”***

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -